



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1006, DE 20 DE NOVEMBRO 1991

Considera de utilidade pública a Sociedade Acreana de Medicina Veterinária - SAMVET.

Data de Criação

20/11/1991

Data de Publicação

26/12/1991

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5688, de 26/12/1991

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública
- Saúde Pública

Autoria

- Deputado Luiz Garcia

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

Considera de utilidade pública a Sociedade Acreana de Medicina Veterinária - SAMVET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a SAMVET - Sociedade Acreana de Medicina Veterinária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 20 de novembro de 1991, 103º da República, 89º do Tratado de Petrópolis e 30º do Estado do Acre.

EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO

Governador do Estado do Acre